



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Institui no âmbito do INTERPI, a Unidade Subexecutora do Projeto – USE com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no exercício de suas prerrogativas legais e regulamentares, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI”, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

CONSIDERANDO que as ações para implantação de Projeto deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições estabelecidos nos contratos de empréstimos ou doações a serem celebrados com BID e a FIDA, bem como com o Regulamento Operacional do Projeto - ROP do PSI;

CONSIDERANDO o decreto que cria a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP do “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sócioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI”, na Secretaria do Planejamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Unidade Subexecutora do Projeto - USE no âmbito de cada agência executora com estrutura adequada para executar os componentes e subcomponentes sob sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí – INTERPI, a UNIDADE SUBEXECUTORA DO PROJETO - USE, com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º - A USE terá a seguinte composição e atribuições:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
SIMONE RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA	Coordenador Geral	Responsável sobre todas as atividades da UCP incluindo direção, organização, supervisão, harmonização dos trabalhos das coordenações específicas, controle de informações gerenciais, monitoramento das atividades das 4 coordenações setoriais, representação junto aos demais órgãos do Estado e outros stakeholders do Projeto. Será o único interlocutor do Mutuário junto ao BID e ao FIDA em temas relacionados com a execução do Projeto.
VINÍCIUS SALES OLIVEIRA COELHO	Coordenador de Monitoramento e Avaliação	Responsável pelo monitoramento da execução e controle do alcance de resultados com base no POA e na Matriz de Resultados e pela realização de avaliações periódicas e de impacto, bem como de

		avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais, do registro e disponibilização ao público das experiências exitosas e inovadoras do Projeto; identificação de oportunidades de aperfeiçoar a execução e reportar boas experiências, assim como eventuais entraves à execução das ações à UCP e outros atores envolvidos na execução (subexecutores, outros núcleos etc.); apresentação, semestral, dos relatórios de comprovação de atingimento de indicadores emitidos pelas instituições subexecutoras consolidados e de avaliações do Projeto conforme roteiros e conteúdo especificados no capítulo VIII do presente ROP.
JORDANA RIBEIRO MARQUES DE SOUZA	Coordenador Financeiro	Responsável por gerenciar os recursos financeiros, orçamentários e administrativos, manter os registros de pessoal, identificar as necessidades de materiais e serviços, manter atualizado o sistema de contabilidade e elaborar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Projeto PSI.
DANIELA VIEIRA DE SOUSA QUEIROZ	Coordenador de Aquisições	Responsável pela preparação e acompanhamento do Plano de Aquisições e suas respectivas revisões, observando as necessidades das instituições subexecutoras no âmbito do PSI; apoiar estrategicamente os procedimentos de aquisições do Projeto e dar suporte e orientações essenciais para a alimentação do sistema de aquisições do Banco e sistemas internos de informações gerenciais, no tocante aos aspectos licitatórios. Atuará também na coordenação, preparação e fornecimento de informações para elaboração de relatórios gerenciais, técnicos e de programações anuais, inclusive realizando o monitoramento geral dos sistemas de compras e informações relativos a aquisições, garantindo a implementação de diretrizes e políticas do BID nos processos de aquisição de bens e serviços e consultorias necessários para implantação e execução do PSI, entre outras atribuições.
EVELIANE DE SÁ SEPÚLVEDA MIRANDA	Coordenador de Salvaguardas Ambiental e Social	Responsável pelo acompanhamento dos temas relativos às salvaguardas ambientais e sociais e que eles sejam cumpridos. A equipe multidisciplinar deve assegurar a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS) do PSI. Adicionalmente, se responsabilizará pelo monitoramento das ações realizadas e a organização e prestação de informações dos planos ambientais e sociais do Projeto.

§1º - A Coordenação Geral da USE deverá indicar formalmente à UCP/SEPLAN o substituto das funções nos seus impedimentos.

§2º - A USE contará com uma equipe de colaboradores constituída por colaboradores lotados nas áreas técnicas e administrativas do INTERPI, diretamente articuladas e envolvidas na implementação das ações previstas no Projeto, sem qualquer prejuízo da execução das atribuições sob sua responsabilidade, cuja atuação deve ocorrer em estrita observância às diretrizes técnicas, legais e administrativas do Estado e do BID e FIDA, sob o gerenciamento da Coordenação Geral.

Art. 3º - As atribuições da USE, no âmbito do INTERPI, são:

- I) Assegurar pela aplicação integral do Regulamento Operacional do Projeto -ROP nos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- II) Coordenar, administrar e supervisionar a execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- III) Executar ou fazer executar de forma eficiente as atividades planejadas sob sua responsabilidade;
- IV) Elaborar a proposta orçamentária anual dos componentes e subcomponentes sob sua reponsabilidade e enviar à UCP no formato e prazo estipulado;
- V) Preparar o Plano Operativo Anual - POA conforme as especificações e nos prazos estipulados neste ROP e enviar à UCP;
- VI) Preparar e manter atualizado o Plano de Aquisição - PA dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade e manter informado a UCP para que este informe o BID e FIDA;
- VII) Preparar os TdR/especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras do Projeto sob sua responsabilidade, assegurar que a atividade consta do PA e submeter à UCP para a sua não objeção e encaminhamento à CEL para realizar a correspondente licitação;
- VIII) Participar da avaliação das propostas técnicas nos processos de licitações relacionadas com atividades de sua competência ou quando for necessário;

IX) Preparar minutas de Convênios de Cooperação com as organizações selecionadas para executar os planos e projetos dos subcomponentes sob sua responsabilidade e enviar à UCP para a sua não objeção;

X) Realizar a supervisão da execução dos planos e projetos aprovados dos componentes e subcomponentes do Projeto sob sua responsabilidade;

XI) Preparar os relatórios periódicos nos prazos e formatos indicados no presente ROP e encaminhar à UCP;

XII) Assegurar que as recomendações que constam do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto - PGAS sejam cumpridas;

XIII) Administrar convênios, contratos e instrumentos congêneres;

XIV) Manter atualizadas informações físicas, contábeis, financeiras e de controle interno, relacionadas com o manejo dos recursos do PSI utilizados na execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade. Prover essas informações à UCP nos prazos e formatos requeridos;

XV) Supervisionar o cumprimento dos contratos de construção de obras e de compra de bens e serviços sob sua responsabilidade; identificar eventuais ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro; e quando cabível, tomar ou fazer tomar as medidas cabíveis para corrigir os problemas identificados para que os produtos e resultados planejados sejam alcançados de forma eficaz;

XVI) Realizar o seguimento da Matriz de Resultados do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo e tomar as medidas corretivas, se for o caso; e,

XVII) Outras atividades vinculadas ao Projeto na sua área de competência ou solicitadas pela UCP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 05/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9178085** e o código CRC **BA732833**.

Referência: Processo nº 00017.001769/2023-61

SEI nº 9178085